



www.LeisMunicipais.com.br

versão consolidada, com alterações até o dia 06/06/2018

## DECRETO Nº 26.649, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

(Vide Decreto nº [33.712/2017](#))

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CHAPECÓ - SIMPREVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Chapecó em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto em artigo 3º A da Portaria MPS/GM Nº 519, de 24 de agosto de 2011, com alterações produzidas pela Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, passando a compor a sua organização administrativa como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

**Art. 2º** Compõem o Comitê de Investimentos do SIMPREVI, ficando desde já nomeados, os seguintes membros:

I - 02 Representantes do Conselho de Gestão, dentre os eleitos:

- a) ALEX SCHAUN;
- b) EDESON ÁLVARO DA SILVA.

II - 01 Representante do Conselho Fiscal, dentre os eleitos:

- a) JOELCI LEIRIA.

III - 01 Representante da Diretoria Executiva do SIMPREVI:

- a) DELAIR DALL'ÍGNA JACINTO.

IV - 01 Representante do Poder Executivo:

- a) MOACIR ROHR;
- a) ALEXEI ANHALT. (Redação dada pelo Decreto nº [33.055/2016](#))

~~§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução para mais um mandato, sendo que o mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a~~

~~recondução para o período imediatamente subsequente.~~ (Revogado pelo Decreto nº 35.540/2018)

§ 2º A Diretoria do Comitê de Investimentos será composta de Presidente e Secretário, eleito entre os pares.

§ 3º Os membros do Comitê de Investimentos não perceberão vencimentos pelo desempenho do mandato, sendo que prestarão serviços considerados relevantes ao Município de Chapecó.

**Art. 3º** Compete ao Comitê de Investimentos:

I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II - traçar estratégias de composição de ativos e sugerir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do SIMPREVI;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - analisar e sugerir políticas e estratégias de investimentos ao Conselho de Gestão e Diretoria Executiva do SIMPREVI

VI - propor alterações na Política de Investimentos.

§ 1º As decisões do Comitê de Investimentos serão registradas em Ata, encaminhadas ao Conselho de Gestão e arquivadas.

**Art. 5º** O Comitê de Investimentos reunir-se-á, no mínimo 03 vezes ao ano, mediante convocação do presidente ou por solicitação do Conselho de Gestão, com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 19 de outubro de 2012.

AMÉRICO DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Prefeito Municipal, em exercício.

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 14/06/2018*